



INSTRUÇÃO N.º 2/2013 CARTEIRA E ATIVIDADE DE FUNDOS E SOCIEDADES DE CAPITAL DE RISCO

Nos termos do disposto no artigo 11.º do Regulamento da CMVM n.º 1/2008, as entidades gestoras de fundos de capital de risco, em relação a cada fundo de capital de risco (FCR), e as sociedades de capital de risco (SCR), enviam à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), até ao final do segundo mês subsequente a cada semestre, documentos relativos (i) à carteira de investimento, (ii) à aquisição e à alienação de ativos e (iii) ao balanço e à demonstração de resultados.

Nos termos do disposto no artigo 12.º do Regulamento da CMVM n.º 1/2008, as entidades gestoras de FCR, em relação a cada FCR, as SCR e os Investidores em Capital de Risco (ICR), globalmente denominadas entidades remetentes, enviam à CMVM, no prazo de 30 dias a contar da realização da assembleia anual, respetivamente, dos participantes ou dos acionistas, ou da decisão de apreciação anual da situação da sociedade, documentos relativos ao Relatório & Contas, incluindo as respetivas atas de aprovação.

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 375/2007, de 8 de novembro, as entidades gestoras de FCR, em relação a cada FCR, enviam à CMVM o regulamento de gestão, sendo que, nos termos do disposto no n.º 11 do mesmo artigo, as alterações aos elementos mencionados devem ser comunicadas à CMVM no prazo de 15 dias.

No sentido de automatizar os procedimentos de gestão de informação, reforçando a sua segurança, rigor e qualidade, alterou-se a forma de envio, sendo que a informação enviada ao abrigo da presente Instrução substitui e exime o envio de informação através de outros meios.

Nestes termos, a CMVM, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 369.º do Código dos Valores Mobiliários, determina, através da presente Instrução, o seguinte:

Norma número 1: A informação relativa (i) à carteira de investimento, (ii) à aquisição e à alienação de ativos e (iii) ao balanço e à demonstração de resultados deve ser enviada pelas entidades remetentes, tendo por base ficheiros ASCII com os campos separados por ponto e vírgula, até ao final do segundo mês subsequente a cada semestre.

Norma número 2: A informação relativa ao Relatório & Contas, incluindo as respetivas atas de aprovação, deve ser enviada pelas entidades remetentes, tendo por base ficheiro em formato PDF, no prazo de 30 dias a contar da realização da assembleia anual (ou da decisão de apreciação anual da situação da sociedade).

Norma número 3: As versões finais dos regulamentos de gestão dos FCR, quer aquando do início de atividade quer aquando de alterações a esses documentos, devem ser enviadas pelas entidades remetentes, tendo por base ficheiro em formato PDF, no prazo de 15 dias a contar da data do documento.

Norma número 4: A informação prevista na presente Instrução deve ser entregue pelas entidades remetentes no domínio de *extranet* da CMVM, através do envio de ficheiro informático, elaborado em conformidade com as regras de forma e conteúdo constantes da presente Instrução. Em caso de impossibilidade de envio através do domínio de *extranet*, os ficheiros podem ser remetidos por correio eletrónico (cmvm@cmvm.pt) ou em suporte digital (USB, disco rígido, entre outros), garantindo a segurança, a integridade e a confidencialidade da informação. O envio da informação através dos meios alternativos referidos deve ser devidamente justificado, sem prejuízo, logo que possível, do seu posterior reenvio através do domínio de *extranet*.

Norma número 5: O envio de informação através do domínio de *extranet* fica sujeito à permissão de acesso à base de dados da CMVM, concedido a cada entidade remetente através da atribuição de senha de acesso (até ao máximo de cinco utilizadores). Os protocolos utilizados para o envio de informação são *https* (*HyperText Transfer Protocol secure*) e/ou *ftps* (*File Transfer Protocol secure*).

Norma número 6: Para efeitos da norma anterior, a entidade remetente deve designar até cinco pessoas autorizadas a utilizar as senhas de acesso, devendo zelar pela sua confidencialidade. Em caso de substituição da pessoa designada, a entidade remetente deve informar imediatamente a CMVM para que proceda à alteração das senhas de acesso. A emissão da senha de acesso deve ser solicitada por escrito pela entidade remetente, devendo ser levantada nas instalações da CMVM por colaborador autorizado.

Norma número 7: Para efeitos do cumprimento do prazo de envio da informação à CMVM, não será reconhecida como válida a informação que não apresente um nível apropriado de qualidade. Considera-se que não apresenta um nível apropriado de qualidade a informação que, nomeadamente, não seja prestada segundo as regras de forma e de conteúdo da presente Instrução, sendo por este motivo rejeitada pelo domínio de *extranet*, por erros de compatibilidade ou de coerência entre os dados. No dia seguinte, o utilizador terá disponível um ficheiro com uma mensagem de sucesso ou de insucesso por cada tipo de reporte efetuado.

Norma número 8: Caso se verifiquem alterações na informação já reportada deve a entidade remetente efetuar o reenvio integral da informação, nos termos definidos na norma número 4. A informação inicialmente reportada só se considera substituída pela reenviada após aceitação desta última pela CMVM. A CMVM pode rejeitar as alterações à informação inicialmente reportada se a entidade remetente não prestar, relativamente às alterações efetuadas, todas as informações que eventualmente lhe sejam solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

Norma número 9: No âmbito da presente Instrução, é interlocutor perante a CMVM, designadamente no que respeita à qualidade da informação remetida, a pessoa que a entidade remetente identificar através da indicação de nome, e-mail e número de telefone.

Norma número 10: O nome dos ficheiros observará os seguintes formatos:

Tipo de Informação	FCR	SCR	ICR
Carteira de Capital de Risco	CCRNNNNNNFFFF0A AAAMMDD.DAT	CCRNNNNNN00000 AAAAMMDD.DAT	Não aplicável
Capital, Desempenho e Comissões	CPCNNNNNNFFFF0A AAAMMDD.DAT	CPCNNNNNN00000 AAAAMMDD.DAT	
Participantes	PARNNNNNNFFFF0A AAAMMDD.DAT	Não aplicável	
Aquisição e Alienação de Ativos	AAANNNNNNFFFF0A AAAMMDD.DAT	AAANNNNNN00000 AAAAMMDD.DAT	
Contas	CNTNNNNNNFFFF0A AAAMMDD.DAT	CNTNNNNNN00000 AAAAMMDD.DAT	
Relatório & Contas	FRCNNNNNNFFFF0A AAAMMDD.PDF	FRCNNNNNN00000AAAAMMDD.PDF	
Regulamento de Gestão	FRGNNNNNNFFFF0A AAAMMDD.PDF	Não aplicável	

'CCR'/'CPC'/'PAR'/'AAA'/'CNT'/'FRC'/'FRG' identifica a tabela reportada, 'NNNNNN' corresponde ao código de entidade atribuído pela CMVM, 'FFFF' corresponde ao número de fundo atribuído pela CMVM, '0' (ou '00000') corresponde a um carácter fixo, 'AAAA' corresponde ao ano, 'MM' ao mês e 'DD' ao dia a que se refere a informação.

Norma número 11: Todos os caracteres do nome dos ficheiros devem estar preenchidos.

Norma número 12: Cada linha dos ficheiros constitui um registo e deve terminar com carácter de mudança de linha, sendo composta pelos campos discriminados nas normas subsequentes, ainda que em branco nos casos não aplicáveis ou inexistentes. Nos casos em que o campo deva ficar em branco não devem ser inseridos quaisquer caracteres, designadamente espaços.

Norma número 13: Quando os valores a inserir, por não esgotarem a dimensão máxima, não preenchem integralmente os respetivos campos, não devem ser inseridos quaisquer caracteres adicionais, designadamente espaços em branco.

Norma número 14: Nos campos que devam conter caracteres numéricos deve ser utilizado um ponto, para além do número máximo de caracteres acima mencionado, para separação das partes inteira e decimal, não devendo ser utilizado qualquer caractere para separação das unidades, designadamente de milhar e milhão.

Norma número 15: O ficheiro relativo à carteira de capital de risco é composto pelos seguintes campos:

RUBRICA DE 1.º NÍVEL – Deve ser preenchido com as constantes "A", "B", "C" ou "D", consoante a informação respeite, respetivamente, ao património (rubricas patrimoniais), ao valor líquido global/capital próprio, às operações a prazo sobre participações sociais em capital de risco (rubricas extrapatrimoniais) ou ao número de unidades de participação/ações.

- Dimensão fixa: 1 carácter alfanumérico.

RUBRICA DE 2.º NÍVEL – Para os registos em que a rubrica de 1.º nível é igual a "A" ou "C", corresponde à notação definida no Anexo 1 da presente Instrução e abrange todas as rubricas de mais baixo nível desde "11 – Ações" até "64 – Opções". Para os registos em que a rubrica de 1.º nível é igual a "B" ou "D", não deve ser preenchido.

- Dimensão fixa: 2 caracteres alfanuméricos.

CÓDIGO – Deve ser preenchido utilizando o *International Standard Identification Number* (ISIN).

Na inexistência de código ISIN, deve ser utilizado um código composto por 11 caracteres (número fixo), constituído de acordo com os seguintes critérios:

- Três caracteres alfabéticos identificadores do país. Deverá ser usada a Norma ISO 3166 (*Alpha-3 code*);
- Seis caracteres identificadores do setor institucional. Deverá ser usada a seguinte codificação:

Setor Institucional	Código
Setor financeiro	
Instituições financeiras monetárias	
Bancos Centrais	111000
Outras instituições financeiras monetárias	112000
Instituições financeiras não monetárias	
Outros intermediários financeiros e auxiliares financeiros	121000
Companhias de seguros e fundos de pensões	122000
Setor público administrativo	
Administração central	210000
Setor público administrativo exceto administração central	
Administração regional	221000
Administração local	222000
Segurança social	223000
Setor não financeiro (exceto setor público administrativo)	
Empresas não financeiras	310000

- c) Dois caracteres identificadores do prazo contratual. Deverá ser usada a seguinte codificação:

Classes de Prazos Contratuais	Código
À vista	01
Até 30 dias	02
De 31 a 90 dias	03
De 91 a 180 dias	04
De 181 dias a 1 ano	05
De 1 a 2 anos	06
De 2 a 5 anos	07
A mais de 5 anos (ou sem prazo)	08

- Dimensão máxima: 12 caracteres alfanuméricos.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL – Deve ser preenchido, nos casos em que o investimento estiver sediado em Portugal, utilizando o número de identificação fiscal (apenas nos casos das rubricas de 2.º nível iniciadas por 1, 2 ou 6 e a 51).

- Dimensão fixa: 9 caracteres numéricos.

CLASSIFICAÇÃO PORTUGUESA DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS – Deve ser preenchido utilizando a classificação das atividades económicas vigente em Portugal (CAE-Rev.3) recebida pelo investimento. Se o mesmo não estiver sediado em Portugal, deve ser considerada a classificação que este receberia caso estivesse sediado em Portugal (apenas nos casos das rubricas de 2.º nível iniciadas por 1 ou 2).

- Dimensão fixa: 5 caracteres numéricos.

DESCRIÇÃO – Deve conter a designação do ativo ou passivo ou da operação a prazo.

- Dimensão máxima: 100 caracteres alfanuméricos.

DATA DE AQUISIÇÃO – Corresponde à data da primeira entrada no capital da empresa participada, no formato AAAAMMDD, onde AAAA, MM e DD correspondem, respetivamente, ao ano, mês e dia (apenas nos casos das rubricas de 2.º nível iniciadas por 1 ou 2).

- Dimensão fixa: 8 caracteres numéricos.

VALOR DE AQUISIÇÃO – Valor em EUR de aquisição da participação social em capital de risco (apenas nos casos das rubricas de 2.º nível iniciadas por 1 ou 2).

- Dimensão máxima: 18 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.

FASE DE INVESTIMENTO – Deve ser preenchido com as constantes "SEE", "SUP", "EAR", "EXP", "SUB", "TUR", "RDB", "MBO", "MBI" ou "OUT", consoante a fase de investimento (correspondente à primeira entrada no capital da empresa participada) seja, respetivamente, *seed capital*, *start-up*, *early stage*, *expansão*, *capital de substituição*, *turnaround*, *refinanciamento de dívida bancária*, *management buy-out*, *management buy-in* ou outra (apenas nos casos das rubricas de 2.º nível iniciadas por 1 ou 2).

- Dimensão fixa: 3 caracteres alfanuméricos.

PERCENTAGEM DETIDA – Deve conter a percentagem detida (i) do capital próprio da empresa participada nos casos das rubricas de 2.º nível iguais a 11, 12 e 26 ou (ii) do ativo líquido da empresa participada nos casos das rubricas de 2.º nível iguais a 21, 22, 23, 24 e 25.

- Dimensão máxima: 5 caracteres numéricos dos quais 2 casas decimais.

NÚMERO DE TRABALHADORES – Deve ser preenchido utilizando a informação constante do último Relatório & Contas da empresa participada disponível ou de outra informação relevante (apenas nos casos das rubricas de 2.º nível iniciadas por 1).

- Dimensão máxima: 6 caracteres numéricos.

VOLUME DE NEGÓCIOS – Deve ser preenchido utilizando a informação constante do último Relatório & Contas da empresa participada disponível ou de outra informação relevante. Deve ser expresso em EUR, utilizando, caso seja aplicável, a taxa de câmbio vigente na data do Relatório & Contas (apenas nos casos das rubricas de 2.º nível iniciadas por 1).

- Dimensão máxima: 18 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTE – Deve conter a designação da contraparte da operação a prazo, caso a mesma ocorra *over-the-counter* (apenas nos casos das rubricas de 1.º nível iguais a C).

- Dimensão máxima: 40 caracteres alfanuméricos.

DATA DE VENCIMENTO – Corresponde à data na qual a operação a prazo se vencerá, no formato AAAAMMDD, onde AAAA, MM e DD correspondem, respetivamente, ao ano, mês e dia (apenas nos casos das rubricas de 1.º nível iguais a C).

- Dimensão fixa: 8 caracteres numéricos.

CÓDIGO DA MOEDA – Corresponde ao código da moeda em que o ativo ou passivo ou a operação a prazo se encontram expressos, nos termos da Norma ISO 4217.

- Dimensão fixa: 3 caracteres alfanuméricos.

COTAÇÃO DA MOEDA – Cotação da moeda em que o ativo ou passivo ou a operação a prazo se encontram expressos para efeitos de avaliação.

- Dimensão máxima: 8 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.

QUANTIDADE – Quantidade de ativos ou passivos em carteira (apenas nos casos das rubricas de 2.º nível iguais a 11, 24, 26, 32, 33, 34, 61 e 64).

- Dimensão máxima: 16 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.

PREÇO – Valor unitário dos ativos ou passivos em carteira na moeda em que se encontram denominados ou em percentagem quando se tratem de títulos representativos de dívida (apenas nos casos das rubricas de 2.º nível iguais a 11, 24, 26, 32, 33, 34, 61 e 64).

- Dimensão máxima: 12 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.

CRITÉRIO VALORIMÉTRICO – Deve ser preenchido com as constantes "AQU", "MER", "TRA", "MUL", "DCF" ou "NAV", consoante o critério valorimétrico seja, respetivamente, valor de aquisição, valor de mercado, transações relevantes, múltiplos, *discounted cash flows* ou *net asset values*. Caso seja utilizado um fator de desconto, a constante deve ser sucedida por um H.

- Dimensão máxima: 4 caracteres alfanuméricos.

CÓDIGO DO MERCADO – Corresponde ao código do mercado onde o ativo se encontra admitido à negociação, nos termos da Norma ISO 10383.

- Dimensão fixa: 4 caracteres alfanuméricos.

TIPO DE INCUMPRIMENTO – Deve ser preenchido, quando aplicável, com as constantes "M", "C" ou "I", consoante o tipo de incumprimento seja, respetivamente, um crédito em mora, um crédito em contencioso ou um crédito irrecuperável (apenas nos casos das rubricas de 2.º nível iguais a 52 que correspondam a valores a receber).

- Dimensão fixa: 1 carácter alfanumérico.

DATA DE INCUMPRIMENTO – Corresponde à data a partir da qual se gerou a situação de incumprimento, no formato AAAAMMDD, onde AAAA, MM e DD correspondem, respetivamente, ao ano, mês e dia (apenas nos casos das rubricas de 2.º nível iguais a 52 que correspondam a valores a receber).

- Dimensão fixa: 8 caracteres numéricos.

IMPARIDADE – Deve conter a imparidade em percentagem do valor a receber (apenas nos casos das rubricas de 2.º nível iguais a 52 que correspondam a valores a receber).

- Dimensão máxima: 5 caracteres numéricos dos quais 2 casas decimais.

VALOR – Para os registos em que a rubrica de 1.º nível é igual "A", deve ser preenchido com o montante, positivo ou negativo, respetivamente, do ativo ou passivo integrante da carteira em EUR. O registo em que a rubrica de 1.º nível é igual a "B" deve ser preenchido com o valor líquido global do FCR ou o capital próprio da SCR. Para os registos em que a rubrica de 1.º nível é igual "C", deve ser preenchido com o valor notional (valor fixado na operação a prazo) em EUR, sendo que as posições curtas (vendedoras) devem ser precedidas de sinal negativo. O registo em que a rubrica de 1.º nível é igual a "D" deve ser preenchido com o número de unidades de participação/ações.

- Dimensão máxima: 18 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.

Norma número 16: O ficheiro relativo ao capital, ao desempenho e às comissões é composto pelos seguintes campos:

CATEGORIA – Deve ser preenchido com a categoria das unidades de participação/ações (apenas no caso de existência de categorias).

- Dimensão máxima: 40 caracteres alfanuméricos.

CAPITAL SUBSCRITO – Deve ser preenchido com o valor em EUR do capital subscrito do FCR ou da SCR.

- Dimensão máxima: 18 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.

CAPITAL REALIZADO – Deve ser preenchido com o valor em EUR do capital realizado do FCR ou da SCR.

- Dimensão máxima: 18 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.

VLGF/CAPITAL PRÓPRIO – Deve ser preenchido com o valor líquido global do FCR ou o capital próprio da SCR em EUR.

- Dimensão máxima: 18 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.

QUANTIDADE – Deve ser preenchido com o número de unidades de participação ou ações em circulação.

- Dimensão máxima: 22 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.

VALOR BASE – Deve ser preenchido com o valor base unitário em EUR das unidades de participação ou ações.

- Dimensão máxima: 16 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.

VALOR ATUAL – Deve ser preenchido com o valor atual unitário em EUR das unidades de participação ou ações.

- Dimensão máxima: 16 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.

RENDIBILIDADE BRUTA – Deve ser preenchido com a taxa interna de rendibilidade desde o início de atividade do FCR ou da SCR bruta de comissões anualizada em percentagem. Caso existam categorias de unidades de participação/ações, deve ser considerada a data de início de cada categoria.

A taxa interna de rendibilidade é entendida como a taxa de desconto (implícita) que iguala o valor atualizado dos *cash flows* negativos e o valor atualizado dos *cash flows* positivos; a taxa interna de rendibilidade desde o início de atividade é uma versão específica da taxa interna de rendibilidade em que o período de avaliação contempla toda a vida do FCR ou da SCR (ou, se for o caso, da categoria).

O valor líquido global do FCR ou capital próprio da SCR é usado como um *cash flow* terminal sintético positivo. A taxa interna de rentabilidade desde o início de atividade do FCR ou da SCR (r) é calculada utilizando a seguinte fórmula:

$$0 = \left[\sum_{i=0}^I CF_i (1+r)^{-\left(\frac{t_i}{365}\right)} \right] + \left[VF (1+r)^{-\left(\frac{TD}{365}\right)} \right]$$

CF_i é o *cash flow* i , t_i é o número de dias entre o início do período de avaliação e a data do *cash flow* i , TD é o número total de dias no período de avaliação e VF é o valor do investimento no final do período de avaliação (valor líquido global do FCR ou capital próprio da SCR).

- Dimensão máxima: 5 caracteres numéricos dos quais 2 casas decimais.

RENDIBILIDADE LÍQUIDA – Deve ser preenchido com a taxa interna de rentabilidade desde o início de atividade do FCR ou da SCR líquida de comissões anualizada em percentagem. Caso existam categorias de unidades de participação/ações, deve ser considerada a data de início de cada categoria.

A taxa interna de rentabilidade é entendida nos termos acima descritos.

- Dimensão máxima: 5 caracteres numéricos dos quais 2 casas decimais.

COMISSÃO DE GESTÃO FIXA – Deve ser preenchido com o valor em EUR relativo à comissão de gestão fixa suportada no semestre pelo FCR.

- Dimensão máxima: 18 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.

COMISSÃO DE GESTÃO VARIÁVEL – Deve ser preenchido com o valor em EUR relativo à comissão de gestão variável suportada no semestre pelo FCR.

- Dimensão máxima: 18 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.

COMISSÃO DE DEPÓSITO – Deve ser preenchido com o valor em EUR relativo à comissão de depósito suportada no semestre pelo FCR.

- Dimensão máxima: 18 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.

OUTRAS COMISSÕES – Deve ser preenchido com o valor em EUR relativo a outras comissões suportadas no semestre pelo FCR.

- Dimensão máxima: 18 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.

Norma número 17: O ficheiro relativo aos participantes é composto pelos seguintes campos:

CATEGORIA – Deve ser preenchido com a categoria das unidades de participação (apenas no caso de existência de categorias).

- Dimensão máxima: 40 caracteres alfanuméricos.

RESIDÊNCIA – Deve ser preenchido com as constantes "R" ou "N", consoante se tratem de participantes (i) residentes ou (ii) não residentes.

- Dimensão fixa: 1 carácter alfanumérico.

NATUREZA – Deve ser preenchido com as constantes "PUB" ou "PRI", consoante a natureza dos participantes seja (i) pública ou (ii) privada.

- Dimensão fixa: 3 caracteres alfanuméricos.

TIPO – Deve ser preenchido com os códigos de tipo de participante constantes do Anexo 2 da presente Instrução.

- Dimensão máxima: 3 caracteres alfanuméricos.

NÚMERO DE PARTICIPANTES – Deve ser preenchido com o número de participantes relativo a cada combinação tríplice residência/natureza/tipo.

- Dimensão máxima: 6 caracteres numéricos.

NÚMERO DE UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO – Deve ser preenchido com o número de unidades de participação relativo a cada combinação tríplice residência/natureza/tipo.

- Dimensão máxima: 22 caracteres numéricos dos quais 6 casas decimais.

Norma número 18: O ficheiro relativo à aquisição e à alienação de ativos é composto pelos seguintes campos:

TIPO DE ATIVO – Deve ser preenchido com a notação definida no Anexo 1 da presente Instrução e abrange todas as rubricas de mais baixo nível desde "11 – Ações" até "26 – Unidades de Participação de FCR".

- Dimensão fixa: 2 caracteres alfanuméricos.

DATA DA OPERAÇÃO – Corresponde à data da operação, no formato AAAAMMDD, onde AAAA, MM e DD correspondem, respetivamente, ao ano, mês e dia.

- Dimensão fixa: 8 caracteres numéricos.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL – Deve ser preenchido, nos casos em que a empresa participada estiver sediada em Portugal, utilizando o número de identificação fiscal.

- Dimensão fixa: 9 caracteres numéricos.

DESCRIÇÃO – Deve conter a designação do ativo negociado.

- Dimensão máxima: 100 caracteres alfanuméricos.

PERCENTAGEM TRANSACIONADA DO CAPITAL DA EMPRESA PARTICIPADA – Deve conter a percentagem transacionada do capital da empresa participada.

- Dimensão máxima: 5 caracteres numéricos dos quais 2 casas decimais.

PERCENTAGEM TRANSACIONADA DA PARTICIPAÇÃO – Deve conter a percentagem transacionada da participação. No caso de investimento, a percentagem é calculada em função da participação detida imediatamente após a operação; no caso de desinvestimento, a percentagem é calculada em função da participação detida imediatamente antes da operação.

- Dimensão máxima: 5 caracteres numéricos dos quais 2 casas decimais.

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTE – Deve conter a designação da contraparte da operação. Caso a operação ocorra em mercado, corresponde ao código do mesmo, nos termos da Norma ISO 10383.

- Dimensão máxima: 40 caracteres alfanuméricos.

VALOR DA OPERAÇÃO – Valor em EUR da operação (nos casos de operações de desinvestimento deverá ser precedido de sinal negativo).

- Dimensão máxima: 18 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.

VALOR EM CARTEIRA DA PARTICIPAÇÃO – Corresponde ao valor em carteira em EUR da participação transacionada imediatamente antes da operação nos casos de desinvestimento e de reforço de investimento e imediatamente após a operação nos casos de investimento inicial.

- Dimensão máxima: 18 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.

CRITÉRIO VALORIMÉTRICO – Deve ser preenchido com as constantes "AQU", "MER", "TRA", "MUL" ou "DCF", consoante o critério valorimétrico seja, respetivamente, valor de aquisição, valor de mercado, transações relevantes, múltiplos ou discounted cash flows. Caso seja utilizado um fator de desconto, a constante deve ser sucedida por um H.

- Dimensão máxima: 4 caracteres alfanuméricos.

DATA DE AQUISIÇÃO – Corresponde à data da primeira entrada no capital da empresa participada, no formato AAAAMMDD, onde AAAA, MM e DD correspondem, respetivamente, ao ano, mês e dia (deve ser preenchido apenas nos casos de desinvestimento).

- Dimensão fixa: 8 caracteres numéricos.

ESTRATÉGIA DE SAÍDA – Deve ser preenchido com as constantes "CVP", "REC", "VIF", "FCR", "SCR", "OUT", "IPO" ou "NAO", consoante a estratégia de saída seja, respetivamente, contrato de venda a prazo, recompra (pela equipa de gestão ou por acionistas), venda a instituição financeira, venda a FCR, venda a SCR, venda a outros, *initial public offering* ou não seja definida.

- Dimensão fixa: 3 caracteres alfanuméricos.

AUTOFINANCIAMENTO – Deve conter a percentagem da transação financiada com meios próprios (deve ser preenchido apenas nos casos de investimento).

- Dimensão máxima: 5 caracteres numéricos dos quais 2 casas decimais.

CAPITAIS PRÓPRIOS – Deve conter a percentagem da transação financiada com recurso à adição de capitais próprios (deve ser preenchido apenas nos casos de investimento).

- Dimensão máxima: 5 caracteres numéricos dos quais 2 casas decimais.

CAPITAIS ALHEIOS – Deve conter a percentagem da transação financiada com recurso à adição de capitais alheios (deve ser preenchido apenas nos casos de investimento).

- Dimensão máxima: 5 caracteres numéricos dos quais 2 casas decimais.

Norma número 19: O ficheiro relativo às contas é composto pelos seguintes campos:

CÓDIGO DE DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA – Deve ser preenchido com os códigos de demonstração financeira constantes do Anexo 3 da presente Instrução.

- Dimensão fixa: 1 carácter numérico.

CÓDIGO DE CLASSE – Deve ser preenchido com os códigos de classe constantes do Anexo 3 da presente Instrução.

- Dimensão máxima: 3 caracteres numéricos.

CÓDIGO DE RUBRICA – Deve ser preenchido com os códigos de rubrica constantes do Anexo 3 da presente Instrução.

- Dimensão fixa: 3 caracteres alfanuméricos.

VALOR – Deve ser preenchido com o saldo de cada uma das rubricas registado no final de cada semestre. Para os registos em que o código de classe é igual a “ANC”, “AC”, “PNC” ou “PC”, deve assumir sempre um valor positivo; para os registos em que o código de classe é igual a “CP”, pode assumir valores positivos ou negativos. Para os registos em que o código de demonstração financeira é igual a “R”, pode assumir valores positivos ou negativos, consoante a rubrica contribua de modo positivo ou negativo para o resultado líquido do período.

- Dimensão máxima: 18 caracteres numéricos dos quais 4 casas decimais.

Norma número 20: No ficheiro relativo à carteira de capital de risco, cada ativo ou passivo distinto deve constituir um registo autónomo. Em particular, cada depósito (ou empréstimo ou descoberto) bancário deve constituir um registo autónomo de acordo com a moeda em que foi constituído. O campo de descrição conterá a instituição financeira onde o depósito foi efetuado, a taxa de remuneração e o prazo da aplicação. Devem também constituir um registo autónomo os bilhetes do tesouro, cada programa de papel comercial, evidenciando o emitente, a taxa de remuneração e as datas de aquisição e vencimento, e as unidades de participação dos fundos de tesouraria.

Norma número 21: A presente Instrução entra em vigor no dia 30 de junho de 2013.

Norma número 22: As informações mencionadas na norma número 1 relativas a 31 de dezembro de 2012 e 30 de junho de 2013 deverão ser enviadas até 30 de setembro de 2013.

Norma número 23: As informações mencionadas na norma número 2 relativas a 31 de dezembro de 2012 que tenham sido objeto de assembleia anual (ou de decisão de apreciação anual da situação da sociedade) até à data de entrada em vigor da presente Instrução deverão ser enviadas até 31 de julho de 2013.

Norma número 24: As informações mencionadas na norma número 3 relativas a FCR em atividade à data de entrada em vigor da presente Instrução deverão ser enviadas até 31 de julho de 2013.

Lisboa, 30 de maio de 2013 – O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Amadeu Ferreira;
O Vogal do Conselho Diretivo, Rui Ambrósio Tribolet

Anexo 1 – Rubricas de 2.º Nível quando a rubrica de 1.º nível = A ou C

A – Património

- 1 – Participações Sociais em Capital de Risco
- 11 – Ações
- 12 – Quotas
- 2 – Outros Financiamentos
- 21 – Prestações Suplementares
- 22 – Prestações Acessórias
- 23 – Suprimentos
- 24 – Obrigações e Outros Títulos de Dívida
- 25 – Empréstimos
- 26 – Unidades de Participação de FCR
- 3 – Liquidez
- 31 – Depósitos Bancários
- 32 – Unidades de Participação de Fundos de Tesouraria
- 33 – Bilhetes do Tesouro
- 34 – Papel Comercial
- 4 – Endividamento
- 41 – Empréstimos Bancários
- 42 – Descobertos Bancários
- 5 – Outros
- 51 – Opções
- 52 – Outros Ativos
- 53 – Outros Passivos

C – Operações a prazo sobre participações sociais em capital de risco

- 6 – Operações a Prazo
- 61 – Futuros
- 62 – Forwards
- 63 – Swaps
- 64 – Opções

Anexo 2 – Códigos de Tipo de Participante

FCR - Fundo de Capital de Risco
SCR - Sociedade de Capital de Risco
FI - Fundo de Investimento
FP - Fundo de Pensões
CS - Companhia de Seguros
IC - Instituição de Crédito/Sociedade Financeira
PC - Outras Pessoas Coletivas
PS - Pessoas Singular

Anexo 3 – Códigos de Demonstração Financeira, Classe e Rubrica

Demonstração Financeira	Classe	Rubrica	Designação
B	ANC	AFT	Ativos fixos tangíveis
B	ANC	PIN	Propriedades de investimento
B	ANC	GDW	Goodwill
B	ANC	AIN	Ativos intangíveis
B	ANC	ABI	Ativos biológicos
B	ANC	PFE	Participações financeiras - método da equivalência patrimonial
B	ANC	PFO	Participações financeiras - outros métodos
B	ANC	ACS	Acionistas/sócios
B	ANC	OAF	Outros ativos financeiros
B	ANC	AID	Ativos por impostos diferidos
B	AC	INV	Inventários
B	AC	ABI	Ativos biológicos
B	AC	CLI	Clientes
B	AC	AFO	Adiantamentos a fornecedores
B	AC	EEP	Estado e outros entes públicos
B	AC	ACS	Acionistas/sócios
B	AC	OCR	Outras contas a receber
B	AC	DIF	Diferimentos
B	AC	ADN	Ativos financeiros detidos para negociação
B	AC	OAF	Outros ativos financeiros
B	AC	ADV	Ativos não correntes detidos para venda
B	AC	CDB	Caixa e depósitos bancários
B	CP	CPR	Capital realizado
B	CP	AQP	Ações (quotas) próprias
B	CP	OIC	Outros instrumentos de capital próprio
B	CP	PRE	Prêmios de emissão
B	CP	RSL	Reservas legais
B	CP	ORS	Outras reservas
B	CP	RTR	Resultados transitados
B	CP	AAF	Ajustamentos em ativos financeiros
B	CP	EXV	Excedentes de revalorização
B	CP	OVC	Outras variações no capital próprio
B	CP	RLP	Resultado líquido do período
B	CP	ITM	Interesses minoritários
B	PNC	PRV	Provisões
B	PNC	FIO	Financiamentos obtidos
B	PNC	RBE	Responsabilidades por benefícios pós-emprego
B	PNC	PID	Passivos por impostos diferidos
B	PNC	OCP	Outras contas a pagar
B	PC	FNC	Fornecedores
B	PC	ACL	Adiantamentos de clientes
B	PC	EEP	Estado e outros entes públicos
B	PC	ACS	Acionistas/sócios
B	PC	FIO	Financiamentos obtidos
B	PC	OCP	Outras contas a pagar
B	PC	DIF	Diferimentos

B	PC	PDN	Passivos financeiros detidos para negociação
B	PC	OPF	Outros passivos financeiros
B	PC	PDV	Passivos não correntes detidos para venda
R	RG	VSP	Vendas e serviços prestados
R	RG	SSE	Subsídios à exploração
R	RG	GPI	Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos
R	RG	VIP	Variação nos inventários da produção
R	RG	TPE	Trabalhos para a própria entidade
R	RG	CMV	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas
R	RG	FSE	Fornecimentos e serviços externos
R	RG	GCP	Gastos com o pessoal
R	RG	IPI	Imparidade de inventários (perdas/reversões)
R	RG	IDR	Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)
R	RG	ARP	Provisões (aumentos/reduções)
R	RG	IND	Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)
R	RG	ARJ	Aumentos/reduções justo valor
R	RG	ORG	Outros rendimentos e ganhos
R	RG	OGP	Outros gastos e perdas
R	RES	RAG	Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos
R	RG	GRD	Gastos/reversões de depreciação e de amortização
R	RG	IID	Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)
R	RES	ROP	Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)
R	RG	JRO	Juros e rendimentos similares obtidos
R	RG	JRS	Juros e gastos similares suportados
R	RES	RAI	Resultado antes de impostos
R	RG	ISR	Imposto sobre o rendimento do período
R	RES	RLP	Resultado líquido do período
R	RES	RAD	Resultado das atividades descontinuadas (líquido de impostos) incluído no resultado líquido do período
Resultado líquido do período atribuível a:			
R	RES	RDC	Detentores do capital da empresa mãe
R	RES	RIM	Interesses minoritários
R	RES	RAB	Resultado por ação básico

B = Balanço
 R = Demonstração de Resultados
 ANC = Ativo Não Corrente
 AC = Ativo Corrente
 CP = Capital Próprio
 PNC = Passivo Não Corrente
 PC = Passivo Corrente
 RG = Rendimentos e Gastos
 RES = Resultados



Anexo 4 – Exemplos

Entidade Gestora / Sociedade de Capital de Risco:	MNO, SCR
Fundo de Capital de Risco:	XYZ, FCR
Data de reporte da informação:	31-12-2012

CARTEIRA DE CAPITAL DE RISCO

Rubrica de 1º nível	Rubrica de 2º nível	Código	NIF	CAE	Descrição	Data de aquisição	Valor de aquisição	Fase de Investimento	Percentagem detida	Número de trabalhadores	Volume de negócios	Descrição da Contraparte	Data de Vencimento	Código da Moeda	Cotação da Moeda	Quantidade	Preço	Critério Valorimétrico	Código do Mercado	Tipo de Incumprimento	Data de Incumprimento	Imparidade	Valor
Dim Fixa: 1 alfanumérico	Dim Fixa: 2 alfanuméricos	Dim Máx: 12 alfanuméricos	Dim Fixa: 9 numéricos	Dim Fixa: 5 numéricos	Dim Máx: 100 alfanuméricos	Dim Fixa: 8 numéricos	Dim Máx: 18 numéricos (4 casas decimais)	Dim Fixa: 3 alfanuméricos	Dim Máx: 5 numéricos (2 casas decimais)	Dim Máx: 6 numéricos	Dim Máx: 18 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 40 alfanuméricos	Dim Fixa: 8 numéricos	Dim Fixa: 3 alfanuméricos	Dim Máx: 8 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 16 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 12 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 4 alfanuméricos	Dim Fixa: 4 alfanuméricos	Dim Fixa: 1 alfanuméricos	Dim Fixa: 8 numéricos	Dim Máx: 5 numéricos (2 casas decimais)	Dim Máx: 18 numéricos (4 casas decimais)
A	1 - Participações Sociais em Capital de Risco																						
A	11 - Ações	PRT31000008	987654321	25920	Alfa, SA	20120928	1.000.000	EAR	49	250	3.123.123			EUR	1	1.000	1.000	AQU					1.000.000
A	11 - Ações	PRT31000008	123456790	15201	Delta, SA	20080625	400.000	RDB	15	100	1.987.987			EUR	1	400	1.500	DCF					600.000
A	11 - Ações	US1234567890		15201	Jupiter Investments	20120630	500.000	RDB	1	999	100.000.000			USD	0,7579	50.000	10	MER	XNAS				378.960,1334
A	12 - Quotas	PRT31000008	123456791	38212	Omega, Lda	20100810	150.000	EXP	28	80	456.123			EUR	1			DCF					160.000
A	2 - Outros Financiamentos																						
A	22 - Prestações Acessórias	PRT31000007	123456790	15201	Delta, SA	20091025	500.000	RDB	5					EUR	1			DCF					500.000
A	23 - Suprimentos	PRT31000006	123456791	38212	Omega, Lda	20110720	150.000	EXP	21					EUR	1			DCF					155.000
A	25 - Empréstimos	PRT31000005	123456790	15201	Delta, SA	20091025	250.000	RDB	5					EUR	1			DCF					260.000
A	26 - Unidades de Participação de FCR	PT0123456789	123456792	64300	FCR ABC	20100520	500.000	OUT	20					EUR	1	10	55.000	NAV					550.000
A	26 - Unidades de Participação de FCR	PT0123456790	123456793	64300	FCR DEF	20121125	500.000	EAR	33					EUR	1	50	9.000	NAV					450.000
A	3 - Liquidez																						
A	31 - Depósitos Bancários	PRT11200005			DP Banco A 3,5% 20120815 20130215									EUR	1								2.100.000
A	32 - Unidades de Participação de Fundos de Tesouraria	FR0123456791			Euro Cash Mars									EUR	1	10.000	5						50.000
A	33 - Bilhetes do Tesouro	PT0123456799			BT Portugal 1% 20120715 20130115									EUR	1	100.000	99						99.000
A	4 - Endividamento																						
A	41 - Empréstimos Bancários	PRT11200005			Empréstimo Banco B 4,5% 20120825 20130824									EUR	1								- 2.000.000
A	5 - Outros																						
A	51 - Opções	PRT11200006	987654321		Put Alfa, SA									EUR	1								50.000
A	52 - Outros Ativos				Dívida a receber da empresa Gama									EUR	1					M	20101231	50%	400.000
A	52 - Outros Ativos				Outras contas a receber, EOEP, diferimentos									EUR	1								521.040
A	53 - Outros Passivos				Outras contas a pagar, EOEP, diferimentos, acionistas/sócios									EUR	1								- 274.000
B	VLGF													EUR	1								5.000.000
C	6 - Operações a Prazo																						
C	64 - Opções	PRT11200006	987654321		Alfa, SA							Sigma, SA	20141224	EUR	1								750.000
D	Número de unidades de participação/ações																						9.000

Ficheiro ASCII:

```

A;11;PRT31000008;987654321;25920;Alfa, SA ;20120928;1000000;EAR;49;250;3123123;;;EUR;1;1000;1000;AQU;;;;;1000000
A;11;PRT31000008;123456790;15201;Delta, SA;20080625;400000;RDB;15;100;1987987;;;EUR;1;400;1500;DCF;;;;;600000
A;11;US1234567890;;15201;Jupiter Investments;20120630;500000;RDB;1;999;1000000000;;;USD;0.7579;50000;10;MER;XNAS;;;;;378960.1334
A;12;PRT31000008;123456791;38212;Omega, Lda ;20100810;150000;EXP;28;80;456123;;;EUR;1;;;DCF;;;;;160000
A;22;PRT31000007;123456790;15201;Delta, SA ;20091025;500000;RDB;5;;;;;EUR;1;;;DCF;;;;;500000
A;23;PRT31000006;123456791;38212;Omega, Lda ;20110720;150000;EXP;21;;;;;EUR;1;;;DCF;;;;;155000
A;25;PRT31000005;123456790;15201;Delta, SA ;20091025;250000;RDB;5;;;;;EUR;1;;;DCF;;;;;260000
A;26;PT0123456789;123456792;64300;FCR ABC;20100520;500000;OUT;20;;;;;EUR;1;10;55000;NAV;;;;;550000
A;26;PT0123456790;123456793;64300;FCR DEF;20121125;500000;EAR;33;;;;;EUR;1;50;9000;NAV;;;;;450000
A;31;PRT11200005;;;DP Banco A 3,5% 20120815 20130215;;;;;;;EUR;1;;;;;2100000
A;32;FR0123456791;;;Euro Cash Mars;;;;;;;EUR;1;10000;5;;;;;50000
A;33;PT0123456799;;;BT Portugal 1% 20120715 20130115;;;;;;;EUR;1;100000;99;;;;;99000
A;41;PRT11200005;;;Empréstimo Banco B 4,5% 20120825 20130824;;;;;;;EUR;1;;;;;-2000000
A;51;PRT11200006;987654321;;Put Alfa, SA;;;;;;;EUR;1;;;;;50000
A;52;;;Dívida a receber da empresa Gama;;;;;;;EUR;1;;;;;M;20101231;0.5;400000
A;52;;;Outras contas a receber, EOEP, diferimentos;;;;;;;EUR;1;;;;;521040
A;53;;;Outras contas a pagar, EOEP, diferimentos, acionistas/sócios;;;;;;;EUR;1;;;;;-274000
B;;;;;;;EUR;1;;;;;5000000
C;64;PRT11200006;987654321;;Alfa, SA;;;;;;Sigma, SA;20141224;EUR;1;;;;;750000
D;;;;;;;9000

```

Entidade Gestora / Sociedade de Capital de Risco:	MNO, SCR													
Fundo de Capital de Risco:	XYZ, FCR													
Data de reporte da informação:	31-12-2012													

CAPITAL, DESEMPENHO E COMISSÕES

Categoria	Capital subscrito	Capital realizado	VLGF/ Capital Próprio	Quantidade	Valor base	Valor actual	Rendibilidade Bruta	Rendibilidade Líquida	Comissão de Gestão Fixa	Comissão de Gestão Variável	Comissão de Depósito	Outras Comissões
Dim Máx: 40 alfanuméricos	Dim Máx: 18 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 18 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 18 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 22 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 16 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 16 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 5 numéricos (2 casas decimais)	Dim Máx: 5 numéricos (2 casas decimais)	Dim Máx: 18 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 18 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 18 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 18 numéricos (4 casas decimais)
Categoria A	5.000.000	2.400.000	2.666.667	5.000	1.000	533	4,49	1,51	27.778		6.944	11.111
Categoria B	4.000.000	2.100.000	2.333.333	4.000	1.000	583	4,49	1,51	22.222		5.556	8.889
Total	9.000.000	4.500.000	5.000.000	9.000					50.000	-	12.500	20.000

Ficheiro ASCII:

Categoria A;5000000;2400000;2666667;5000;1000;533;4.49;1.51;27778;;6944;11111
 Categoria B;4000000;2100000;2333333;4000;1000;583;4.49;1.51;22222;;5556;8889

Entidade Gestora / Sociedade de Capital de Risco:	MNO, SCR													
Fundo de Capital de Risco:	XYZ, FCR													
Data de reporte da informação:	31-12-2012													

PARTICIPANTES

Categoria	Residência	Natureza	Tipo	Número de Participantes	Número de Unidades de Participação
Dim Máx: 40 alfanuméricos	Dim Fixa: 1 alfanumérico	Dim Fixa: 3 alfanuméricos	Dim Fixa: 3 alfanuméricos	Dim Máx: 6 numéricos	Dim Máx: 22 numéricos (6 casas decimais)
Categoria A	R	PUB	IC	1	1.000
Categoria A	R	PRI	CS	1	1.000
Categoria A	R	PRI	PC	3	3.000
Categoria B	R	PRI	SCR	1	2.000
Categoria B	N	PRI	FP	1	2.000
Total				7	9.000

Ficheiro ASCII:

Categoria A;R;PUB;IC;1;1000
 Categoria A;R;PRI;CS;1;1000
 Categoria A;R;PRI;PC;3;3000
 Categoria B;R;PRI;SCR;1;2000
 Categoria B;N;PRI;FP;1;2000

Entidade Gestora / Sociedade de Capital de Risco:	MNO, SCR													
Fundo de Capital de Risco:	XYZ, FCR													
Data de reporte da informação:	31-12-2012													

AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Tipo de Ativo	Data da Operação	NIF	Descrição	Percentagem Transaccionada do capital	Percentagem Transaccionada da Participação	Descrição da Contraparte	Valor da Operação	Valor em carteira da participação	Critério Valorimétrico	Data de Aquisição	Estratégia de Saída	Autofinanciamento	Capitais Próprios	Capitais Alheios
Dim Fixa: 2 alfanuméricos	Dim Fixa: 8 numéricos	Dim Fixa: 9 numéricos	Dim Máx: 100 alfanuméricos	Dim Máx: 5 numéricos (2 casas decimais)	Dim Máx: 5 numéricos (2 casas decimais)	Dim Máx: 40 alfanuméricos	Dim Máx: 18 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 18 numéricos (4 casas decimais)	Dim Máx: 4 alfanuméricos	Dim Fixa: 8 numéricos	Dim Fixa: 3 alfanuméricos	Dim Máx: 5 numéricos (2 casas decimais)	Dim Máx: 5 numéricos (2 casas decimais)	Dim Máx: 5 numéricos (2 casas decimais)
11 - Ações	20120928	987654321	Alfa, SA	49	100	Sigma, SA	1.000.000	1.000.000	AQU		CVP	50	0	50
23 - Suprimentos	20120705	123456791	Omega, Lda			Omega, Lda	50.000	51.000	DCF		CVP	100	0	0
26 - Unidades de Participação de FCR	20121125	123456793	FCR DEF	33	100	Tau, SCR	500.000	450.000	NAV		SCR	0	30	70
11 - Ações	20121130	123456799	Koala Ventures	49	100	Lambda, SA	- 750.000	600.000	DCF	20090430	OUT			
Total							800.000							

Ficheiro ASCII:

11;20120928;987654321;Alfa, SA ;49;100;Sigma, SA;1000000;1000000;AQU;;CVP;50;0;50
23;20120705;123456791;Omega, Lda;;;Omega, Lda;50000;51000;DCF;;CVP;100;0;0
26;20121125;123456793;FCR DEF;33;100;Tau, SCR;500000;450000;NAV;;SCR;0;30;70
11;20121130;123456799;Koala Ventures;49;100;Lambda, SA;-750000;600000;DCF;20090430;OUT;;;